

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, criado pela Lei nº 5.766/71, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Rogério Giannini, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio para realização de eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018, propiciando a divulgação de ações técnico-profissionais que favoreçam o intercâmbio entre psicólogas(os).

O presente instrumento seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

1. DO OBJETO

1.1. Auxílio financeiro em forma exclusiva de fornecimento de passagem aérea nacional e/ou hospedagem no território brasileiro.

2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar a realização de eventos científicos e/ou técnicos com foco nos eixos temáticos do IX Congresso Nacional de Psicologia – IX CNP com o fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

4.1. Quanto ao Proponente:

4.1.1. A(O) proponente deve ser psicóloga(o) devidamente inscrita(o) em um dos Conselhos Regionais e adimplente com suas obrigações profissionais, apresentando proposta de evento em seu próprio nome ou como representante de entidade, sediada no Brasil e devidamente constituída.

4.1.2. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.

4.1.3. Cada psicóloga(o) poderá apresentar somente uma proposta por semestre do ano de 2018.

4.1.4. É vedada a solicitação de auxílio financeiro, por meio deste edital, por psicólogas(os) funcionárias(os), comissionados ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso, para eventos que sejam organizados em seu próprio nome ou como representante de qualquer entidade, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia.

4.2. Quanto à Proposta

4.2.1. Deverá ser apresentada somente uma proposta por evento. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.

4.2.2. A proposta deverá explicitar:

- a) Identificação da(o) psicóloga(o), identificação da instituição promotora do evento e informações sobre o evento;
- b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento;
- c) Os critérios de avaliação dos trabalhos a serem apresentados no evento, caso se apliquem;
- d) Detalhamento das passagens aéreas e/ou hospedagens que serão financiadas: nome do beneficiado, minicurriculo, trecho, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;
- e) Orçamento do evento;
- f) A previsão de registro da produção do evento, por exemplo, anais em formato físico e/ou virtual.

4.2.3.A(O) beneficiário de passagem aérea e hospedagem deve ser graduada/o em psicologia (o), excluindo-se conselheira/o federal e regional em exercício bem como funcionária/o ou comissionado da autarquia.

4.2.4.Cursos, workshops e similares com claro objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados não estão aptos a participar deste edital.

4.2.5.A proposta deve estar relacionada à Psicologia enquanto ciência e profissão; se enquadrar em um dos temas discutidos no IX Congresso Nacional de Psicologia – IX CNP; e cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Pensar criticamente a realidade nacional e aportar conhecimento teórico e/ou técnico crítico, original e que busque romper paradigmas e suscitar reflexões que contribuam para fazer avançar as fronteiras do conhecimento no tema a ser abordado no evento;
- b) Buscar construir conhecimento de vanguarda quanto à forma de pensar e atuar em relação às temáticas abordadas, articuladas às políticas públicas e ações inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;
- c) Prever a articulação, desde sua formulação, de profissionais, estudantes, pesquisadores, movimentos sociais e instituições, dialogando com o conhecimento e a experiência acumulados sobre o tema;
- d) Promover o diálogo e o esforço interdisciplinar.

6. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

6.1.A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CFP em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais.

6.2.Também inclui compartilhar documentos (vídeos, fotos, anais, entre outros) que possam expressar impactos e repercussões do evento. Esse material será disponibilizado na Biblioteca Virtual em Saúde - Psicologia Brasil - BVS-PSI.

6.3. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento, check-in das passagens aéreas e certificado de participação do convidado no evento.

6.4. A(O) proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

7.1. A(O) proponente deverá se cadastrar e, em seguida, preencher e enviar o Formulário de Proposta em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>.

7.2. A(O) proponente que for representante de alguma entidade também deve anexar carta de apresentação da entidade organizadora do evento.

7.3. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.

7.4. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo CFP: <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>.

7.5. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

8. DOS PRAZOS

8.1. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2018, bem como anexação dos documentos comprobatórios, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>: entre 10 horas do dia 09 (nove) de outubro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 (sete) de novembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2018 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>: 27 (vinte e sete) de novembro de 2017.

8.3. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2018, bem como anexação dos documentos comprobatórios dos eventos, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>: entre 10 horas do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 (vinte e sete) de março de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2018 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2018>: 17 (dezessete) de abril de 2018.

As informações completas e o edital podem ser acessadas no site: www.cfp.org.br

ROGÉRIO GIANNINI

Conselheiro-Presidente